DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A N° 258/2025
De 04 de julho de 2025.
(Designa servidores do Contrato nº 43/2025)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização das atas administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores dos Contratos.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, o Senhor **ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 702, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato n° 43/2025 e designado o Senhor **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS**, matrícula nº 1110, residente e domiciliado na cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 43/2025, firmado com a Empresa **OLIVEIRA & CIA DE BROTAS LTDA**, em virtude da realização da Dispensa Física nº 05/2025, o qual versa sobre **a contratação de empresa especializada realização de diversos serviços para manutenção de veículos (Motoniveladora New Holland 140, Roçadeira Baldan 1500, Pá Carregadeira Michigan 55C, Classic Placa FRU-6567, Bomba de Água Ciaperinni, Retroescavadeira Hedesa HD388R e Internacional 4400 Placa FQD-4334, com fornecimento de peças, insumos, e mão de obra necessária para a feitura dos serviços.**

Artigo 2º - O Fiscal e Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 04 de julho de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A N° 259/2025
De 07 de JULHO de 2025.
(Designa servidores do Contrato nº 44/2025)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização das atas administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores dos Contratos.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, o Senhor **FELIPE BACCARIN MARANGONI,** matrícula nº 967, residente e domiciliado na cidade de Jaú, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato n° 44/2025 e designado o Senhor **JOÃO MARCOS ADORNO**, matrícula nº 1288, residente e domiciliado na cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 44/2025, firmado com a Empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA**, em virtude da realização da Dispensa Física nº 06/2025, o qual versa sobre **a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos para obtenção de Certificado de Aprovação, emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB de Loteamento de Interesse Social a ser implantado no imóvel situado na Rua Angelo Gabini, s/n° - Jardim Mundo Novo (Matrícula n° 23.509 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brotas-SP), em conformidade com a Lei Federal n° 6.766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Complementar Municipal n° 1.184, de 26 de novembro de 2007.**

Artigo 2º - O Fiscal e Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 07 de julho de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L N° 264/2025

De 10 de julho de 2025.
(Designa servidores da Ata nº 76/2025).

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização das atas administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores das Atas.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, a Senhor **ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 702, residente e domiciliado na cidade de Torrinha - SP, para exercer as atribuições de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 76/2025, e designado o Senhor **JOÃO MARCOS ADORNO**, matrícula nº 1288, residente e domiciliado na cidade de Brotas - SP, para exercer as atribuições de Gestor da Ata de Registro de Preço nº 76/2025, firmada com a Empresa **RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA** em virtude da realização do Pregão Eletrônico nº 23/2025, o qual versa sobre **o** Registro de preços para aquisição e fornecimento de baterias automotivas com casco, destinadas ao uso e à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O Fiscal e Gestor da ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 3º - Ficará a cargo do Fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L N° 265/2025

De 10 de julho de 2025.
(Designa servidores das Atas nºs 77/2025, 78/2025, 79/2025 e 80/2025).

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização das atas administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores das Atas.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, a Senhor **ROSEMIRO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 702, residente e domiciliado na cidade de Torrinha - SP, para exercer as atribuições de Fiscal das Atas de Registro de Preços n°s 77/2025, 78/2025, 79/2025 e 80/2025 e designado o Senhor **JOÀO MARCOS ADORNO**, matrícula nº 1288, residente e domiciliado na cidade de Brotas - SP, para exercer as atribuições de Gestor das Atas de Registro de Preço nºs 77/2025, 78/2025, 79/2025 e 80/2025 firmada com as Empresas **DOUGLAS DONIZETTTI BERNINI, D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA E ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS** em virtude da realização do Pregão Eletrônico nº 22/2025, o qual versa sobre **o** Registro de preços para aquisição e fornecimento de produtos automotivos, como estopa, detergente automotivos, graxas e desengraxantes, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O Fiscal e Gestor da ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do Fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação n° 66/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso IV c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação o **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do Termo de Credenciamento com a empresa **RAFAELA DA CRUZ NICOLETE**, pelo(s) preço(s) de referência constantes do Edital de **Chamamento Público n° 13/2025** e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de Termo de Credenciamento, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 11 de julho de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação n° 67/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso IV c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação o **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do Termo de Credenciamento com a empresa **FERNANDO JOSÉ DE CAMPOS**, pelo(s) preço(s) de referência constantes do Edital de **Chamamento Público n° 13/2025** e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de Termo de Credenciamento, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 11 de julho de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação n° 68/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso IV c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação o **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do Termo de Credenciamento com **ANDERSON LUIS CIAVARELLI**, pelo(s) preço(s) de referência constantes do Edital de **Chamamento Público n° 13/2025** e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de Termo de Credenciamento, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 11 de julho de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação n° 69/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso IV c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação o **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's e pessoas físicas, interessados em prestar serviços como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de basquete, capoeira, futebol de campo infanto-juvenil, futsal feminino, futsal infanto-juvenil, ginástica rítmica, handebol, karatê, muay thai, treino funcional, vôlei adaptado, vôlei adulto, vôlei infanto-juvenil e zumba, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do Termo de Credenciamento com **LUCAS SILVA DE JESUS**, pelo(s) preço(s) de referência constantes do Edital de **Chamamento Público n° 13/2025** e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de Termo de Credenciamento, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 11 de julho de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br